

EMENDA Nº 01

Apresentamos ao **Substitutivo nº 01**, ao Projeto de Lei nº **4.720**, de 14 de novembro de 2025, que “Autoriza o Executivo Municipal a proceder à concessão de uso do bem público municipal Hospital e Maternidade Vital Brazil e dá outras providências” de autoria do Executivo Municipal a seguinte

Emenda:

- Dê-se ao parágrafo 2º do Artigo 2º a seguinte redação:

§2º A concessionária responderá integral e exclusivamente por danos de qualquer natureza, inclusive civis, trabalhistas, ambientais, criminais ou administrativo, decorrentes de suas atividades, de seus prepostos, empregados, prestadores de serviços, contratados ou terceiros sob sua responsabilidade, e demais pessoas vinculadas às atividades desenvolvidas, objeto da presente Lei e do termo de concessão de bem público, isentando o Município de qualquer ônus, devendo manter durante a vigência do termo de concessão seguro patrimonial e seguro de danos causados aos usuários.

Sala das Comissões, 29 de dezembro de 2025

Dr. Lair Bueno

Vereador

EMENDA Nº 02

Apresentamos ao **Substitutivo nº 01**, ao Projeto de Lei nº **4.720**, de 14 de novembro de 2025, que “Autoriza o Executivo Municipal a proceder à concessão de uso do bem público municipal Hospital e Maternidade Vital Brazil e dá outras providências” de autoria do Executivo Municipal a seguinte

Emenda:

- Dê-se ao parágrafo 2º do Artigo 4º a seguinte redação:

§2º O edital de licitação e o contrato de concessão deverão estabelecer o percentual mínimo de 60% (sessenta por cento) da capacidade de atendimento destinada a usuários do sistema Único de Saúde (SUS), e no máximo 40% (quarenta por cento) para atendimentos particulares ou conveniados, bem como prever investimentos mínimo da concessionária no valor de R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais), devendo ser investidos 10% (dez por cento) deste valor nos 02 (dois) primeiros anos da assinatura do termo de concessão.

Sala das Comissões, 29 de dezembro de 2025

Dr. Lair Bueno
Vereador

EMENDA Nº 03

Apresentamos ao **Substitutivo nº 01**, ao Projeto de Lei nº **4.720**, de 14 de novembro de 2025, que “Autoriza o Executivo Municipal a proceder à concessão de uso do bem público municipal Hospital e Maternidade Vital Brazil e dá outras providências” de autoria do Executivo Municipal a seguinte

Emenda:

- Dê-se ao inciso VI do artigo 4º a seguinte redação:

VI - a forma de fiscalização das instalações, dos equipamentos, dos métodos e das práticas de execução dos serviços, a ser exercida pelo Poder Concedente, com a colaboração dos usuários e do Conselho Municipal de Saúde e da Câmara Municipal de Timóteo por meio da Comissão de Saúde.

Sala das Comissões, 30 de dezembro de 2025

Renara Cristina
Vereadora

EMENDA Nº 04

Apresentamos ao **Substitutivo nº 01**, ao Projeto de Lei nº **4.720**, de 14 de novembro de 2025, que “Autoriza o Executivo Municipal a proceder à concessão de uso do bem público municipal Hospital e Maternidade Vital Brazil e dá outras providências” de autoria do Executivo Municipal a seguinte

Emenda:

- Dê-se ao § 1º do art. 1º a seguinte redação:

Art. 1º

§ 1º A concessão será formalizada observadas as disposições da legislação federal, estadual e municipal aplicáveis, especialmente a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou outra que venha a substituí-la.

Sala das Comissões, 08 de janeiro de 2026

Adriano Alvarenga
Vereador

EMENDA Nº 05

Apresentamos ao **Substitutivo nº 01**, ao Projeto de Lei nº **4.720**, de 14 de novembro de 2025, que “Autoriza o Executivo Municipal a proceder à concessão de uso do bem público municipal Hospital e Maternidade Vital Brazil e dá outras providências” de autoria do Executivo Municipal a seguinte

Emenda:

- Dê-se ao § 2º do art. 4º a seguinte redação e acrescentem-se ao referido artigo os parágrafos 4º e 5º:

Art. 4º

§ 2º O edital de licitação e o contrato de concessão deverão estabelecer o percentual mínimo de produção de 60% (sessenta por cento) de atendimento destinada a usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), e no máximo de produção de 40% (quarenta por cento) para atendimentos particulares ou conveniados, bem como prever investimento mínimo da concessionária no valor de R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais), prioritariamente em corpo técnico, estrutura e equipamento, devendo ser investidos 10% (dez por cento) desse valor nos 02 (dois) primeiros anos da assinatura do termo de concessão.

....

§ 4º O custeio integral dos atendimentos realizados no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, relativos à operação do Hospital e Maternidade Vital Brazil, será de responsabilidade do Município de Timóteo, mediante repasse financeiro fixo mensal à concessionária, condicionado ao repasse de valores de responsabilidade da União e Estado e cumpridas as metas estabelecidas.

§ 5º O valor do repasse mensal será definido no contrato de concessão, com base no plano operativo, na capacidade instalada, no volume de atendimentos pactuados e nos custos efetivos de operação da unidade hospitalar, possuindo natureza de custeio operacional, podendo ser revisto periodicamente, nos termos contratuais, para fins de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, sempre observado o interesse público e a legislação aplicável.

Sala das Comissões, 08 de janeiro de 2026

Adriano Alvarenga
Vereador

EMENDA Nº 06

Apresentamos ao **Substitutivo nº 01**, ao Projeto de Lei nº **4.720**, de 14 de novembro de 2025, que “Autoriza o Executivo Municipal a proceder à concessão de uso do bem público municipal Hospital e Maternidade Vital Brazil e dá outras providências” de autoria do Executivo Municipal a seguinte

Emenda:

- Acrescente-se o parágrafo 6º ao artigo 4º:

Art. 4º

§ 6º O montante de R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais) à título de investimento previsto no § 2º do artigo 4º se refere tão somente ao período inicial de 15 (quinze) anos da concessão, ficando obrigatória definição de novo e adequado valor de investimento, caso haja a prorrogação da concessão pelo prazo previsto nessa Lei.

Sala das Comissões, 12 de janeiro de 2026

Renara Cristina - Vereadora
Líder Bloco Direita de Timóteo

Raimundo Nonato - Vereador
Líder Bancada PRD

Dr. Lair Bueno - Vereador
Vice-Líder Bloco Inclusão, Saúde e Cidadania

Leninha Dimas - Vereadora
Líder Bloco Avançando Mais